



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº: 215/2024

EDITAL Nº: 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA OFICINAS CULTURAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337460006 – Renata Abreu.

JULGAMENTO DE RECURSO

I. DAS PRELIMINARES:

Trata-se de análise de Recurso ao processo através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA OFICINAS CULTURAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337460006 – Renata Abreu, para atender ao Departamento de Cultura do Município de Guaiá/SP.

II. DA INTENÇÃO DE RECURSO

Após realização do certame a empresa LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.246.708/001-15, em sessão pública no dia 22/01/2024, às 09:09:46 hs, consignou intenção de recurso e no dentro do prazo transcorrido, no dia 27/01/2025 as 14:19:02hs, fez a postagem da apresentação de **RECURSO** sobre a empresa VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº: 54.913.170/0001-96 que apresentou ficha técnica pra o item 4-Viola elétrica da marca Vogga.

Este documento foi anexado no site da prefeitura em <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/15/concorrencia-publica/> e na plataforma Licita Mais Brasil no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, com as alegações recursais de que o Licitante “ vencedor não possui produto que atenda as descrições mínimas do item 4”, e esclarece “a madeira é divergente ao solicitado no edital, a viola ofertada não



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



possui afinador digital e as tarraxas não são douradas”, e **requer a deferimento do pedido e a inabilitação** da empresa .

O presente recurso é tempestivo, pois, foi interposto dentro do prazo legal e, será analisado na lei 14.133/21, lei esta que rege este Edital.

Aguardamos até findar o prazo para apresentação de contrarrazão até dia 03/02/2025 e, sem a apresentação do mesmo, foi confeccionado e enviado ofício, ao setor solicitante, de análise técnica.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **(grifo nosso)**

Considerando que o recurso apresentado aborda questões técnicas esta pregoeira solicitou um aporte técnico do Departamento de Cultura que o apresentou no dia 07/02/2025.

Segue análise técnica apresentada:

OFÍCIO: 0034/2025

Ao
Departamento de Compras.
A/C da Sra. Camila Lourenço de Oliveira.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA

Prezada Senhora, venho por meio deste emitir a **Análise Técnica referente ao item 4: Viola Elétrica** do Processo nº215/2024, Edital nº127/2024, Pregão Eletrônico nº96/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS, conforme solicitado pelo setor de Compras. Segue a análise técnica realizada pelo Professor de Música Wendell Scarpellini dos Santos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Análise Técnica

Com referência as alegações apresentadas pela empresa Luiz Antonio Peixoto Franca EPP em seu recurso:

- 1- *“a madeira é divergente ao solicitado no edital”*,
- 2- *“a viola ofertada não possui afinador digital e*
- 3- *“as tarraxas não são douradas”*, após análise realizada na ficha técnica apresentada pela empresa VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA vencedora do item 4- VIOLA ELÉTRICA, concluo que:
 - 1- *“a madeira é divergente ao solicitado no edital”* – tal indagação é válida pois, a madeira apresentada na ficha técnica da empresa vencedora é a “LINDEN” e a do edital é a DOUGLAS FIR.
 - 2- *“a viola ofertada não possui afinador digital”* – no edital consta captação: ARTEC EDGE - ND 4B afinador digital e na ficha técnica apresentada pela empresa vencedora a viola vem com afinador embutido, divergindo do solicitado no edital.
 - 3- *“as tarraxas não são douradas”* – no edital o modelo da tarraxa é dourado pino fino e na ficha técnica apresentada pela empresa vencedora as tarraxas são modelo pino fino cromada, divergindo do solicitado no edital.

COCLUSÃO

As indagações citadas acima são pertinentes, de fato divergem do solicitado no Edital. Diante do exposto concluo que o produto apresentado pela Empresa VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA vencedora do item 4- VIOLA ELÉTRICA, não atende às especificações descritas no Termo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Wendell Scarpellini dos Santos
Matricula: 4634

Desse modo com fulcro no parecer técnico emitido, essa agente de contratação considera a proposta apresentada desclassificada.

IV. CONCLUSÃO

Com fundamento no Edital e nos argumentos acima fundamentados esta agente de contratação decide, **DAR O PROVIMENTO ao Recurso Administrativo** interposto pela empresa LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, inscrita no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CNPJ sob o nº: 03.246.708/001-15, alterando a decisão que HABILITOU a empresa VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº: 54.913.170/0001-96, no item 4 do Processo nº: 215/2024, Edital nº: 127/2024 – Pregão Eletrônico nº: 96/2024, seguindo o rito normal dos procedimentos para aquisição dos objetos deste certame.

Por manter a minha decisão, encaminho os autos do processo para decisão de Autoridade Competente.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Guairá/SP, 11 de fevereiro de 2.025.

Lucinéia Alves da Luz
Agente de Contratações.